



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região
Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru/SP

EDITAL Nº 2/2023

PROCESSO SELETIVO DE 2023, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU, NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO

A PROCURADORA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM BAURU, RESOLVE divulgar a abertura de inscrição e estabelecer normas relativas ao processo seletivo de 2023, destinado a selecionar acadêmicos dos cursos da área de **Direito**, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva durante o período de validade de seleção, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1 – DAS CONDIÇÕES DE ESTÁGIO:

- 1.1. A carga horária para os estudantes dos cursos pretendidos será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, vedada a realização de carga horária diária superior à prevista, ressalvada a compensação de falta justificada, limitada a 1 (uma) hora por jornada.
- 1.2. A bolsa-auxílio será de R\$ 1.222,00, no caso dos estagiários contratados dentro das vagas do FGTS, e de R\$ 787,98, para os estagiários contratados para as vagas da PFN (valores referentes ao ano de 2023, conforme IN/ME nº 213/2019);
- 1.3. O pagamento do auxílio-transporte no valor de R\$ 10,00 por dia trabalhado será efetuado no mês anterior ao de sua utilização, exceto no primeiro mês de estágio, quando será pago no mês subsequente.
 - 1.3.1. Na eventualidade da prestação de serviços remotos (home-office) em decorrência da pandemia COVID-19, não será pago o auxílio-transporte;
- 1.4. O(a) estagiário(a) desempenhará atividades afins com os cursos de Direito, acompanhadas por um supervisor com formação na área do estagiário;

2 – DOS REQUISITOS:

- 2.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 2.2. Estar matriculado (a) a partir do **3º semestre**, em Instituições de Ensino Superior no Curso de Direito, oficialmente autorizadas ou reconhecidas.
- 2.3. Na data da convocação os estudantes não poderão estar cursando o penúltimo ou o último semestres do curso.

3 – DAS VAGAS EXISTENTES E DAS VAGAS DESTINADAS AOS NEGROS E ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Serão oferecidas 2 (duas) vagas imediatas para o curso de Direito, com contratação pelo FGTS (bolsa-auxílio de R\$ 1.222,00), e 6 (seis) vagas para o curso de Direito, com contratação pela PFN (bolsa-auxílio de R\$ 787,98), as quais serão preenchidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria Seccional.
- 3.2. Os candidatos que não se classificarem dentro das vagas imediatas entrarão para o cadastro de reserva.
- 3.3. Fica assegurado às **pessoas com deficiência** o percentual de **10%** (dez por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato apresentar laudo médico que comprove a necessidade especial e a respectiva compatibilidade com o estágio a ser realizado.
- 3.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na categoria do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 3.5. O candidato com deficiência, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para pessoas com deficiência;
- 3.6. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato inscrito como pessoa com deficiência, classificado na seleção, será convocado para ocupar a 2ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 7ª, 12ª, 17ª e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 3.7. Na hipótese de inexistência de candidato com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.8. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.9. Fica assegurado aos **negros** o percentual de **30%** (trinta por cento) das vagas a serem oferecidas, devendo o candidato, no ato da inscrição, se autodeclarar preto ou pardo, nos termos do art. 2º, do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018.
- 3.10. O candidato negro, se classificado, **além de figurar na lista de classificação geral**, terá seu nome constante na lista específica para negros.
- 3.11. Na hipótese de inexistência de candidato negro classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 3.12. O candidato negro participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
- 3.13. Das vagas existentes ou que forem criadas durante o prazo do presente edital, o primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 10ª, 13ª, 15ª, 18ª e 20ª vagas e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os arts. 3º e 4º do Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018;

- 3.14. A PSFN – Bauru definirá a jornada de atividade de cada estagiário, nos períodos matutinos e vespertinos, dentro do horário de funcionamento normal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00, conforme sua disponibilidade de equipamentos, instalações e conveniência do serviço.
- 3.15. Caso não possa atender a jornada de estágio no período estabelecido pela PSFN – Bauru, o candidato será dispensado, caso em que o candidato classificado na sequência será convocado para manifestar interesse em assumir a vaga na jornada previamente estabelecida.

4 - DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada no período de **20/02/2023 a 10/03/2023**.
- 4.2. Para efetivação da inscrição é necessário o envio de toda documentação solicitada no item 4.5 deste edital **de forma digital, em arquivo único no formato PDF**, para o endereço eletrônico: secretaria.sp.bauru.psfm@pgfn.gov.br
- 4.3. Serão consideradas válidas as mensagens recebidas até as 23 horas e 59 minutos do dia 10/03/2023, com a documentação completa (descrita no item 4.5) e da maneira exigida no item 4.2.
- 4.4. A inscrição somente estará efetivada após o encaminhamento de mensagem eletrônica ao candidato, confirmando o recebimento da solicitação de inscrição. Tal confirmação somente será enviada ao candidato que cumprir todas as exigências do item 4.5 do edital.
- 4.5. O pedido de inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos e será efetuada exclusivamente no período previsto neste Edital, mediante a entrega dos seguintes documentos:
- Formulário de Inscrição (Anexo I), devidamente preenchido;
 - *Curriculum Vitae*;
 - Histórico Escolar original com as notas obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo cursado;
 - Cópia da carteira de identidade (RG) e CPF;
 - Comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.
- 4.6. Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário à realização do estágio, tais como, exemplificativamente, computadores, notebooks, smartphones, etc caso esse seja realizado de forma remota.

5 – DA SELEÇÃO:

- 5.1. A seleção será composta das seguintes etapas: inscrição, classificação de acordo com as melhores médias do histórico escolar; redação (apenas para o curso de Direito), análise curricular e entrevista dos candidatos, da seguinte forma:
- 5.1.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a maior média aritmética das notas obtidas nos **02 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo**;
- 5.1.2. Serão selecionados para a próxima fase os 25 (vinte e cinco) primeiros estudantes com as melhores médias para o curso de Direito;
- 5.1.3. **Os estudantes do curso de Direito selecionados na forma estabelecida no item 5.1.1 realizarão uma redação**, que não se destinará a verificar conhecimentos jurídicos dos candidatos, mas sim a habilidade de escrita, capacidade de articulação e linguagem, sobre tema ligado a conhecimentos gerais;
- 5.1.4. **A redação terá caráter eliminatório e classificatório, sendo atribuída a nota de 0 a 2 pontos** para o texto elaborado pelo candidato, levando-se em consideração os aspectos mencionados no item 5.1.3.
- 5.1.5. Os estudantes de Direito não eliminados na fase de apresentação da redação passarão à fase de entrevista e análise curricular a ser realizada pela Procuradora Seccional ou demais Procuradores da unidade;
- 5.1.6. Na entrevista, também de caráter eliminatório, será analisado o perfil definido pela vaga a ser preenchida após análise de currículo e verificação da compatibilidade do estudante com as atividades desenvolvidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional em vistas do sigilo fiscal envolvido;
- 5.1.7. A alocação dos candidatos nas vagas referentes ao FGTS ou à PFN será realizada de acordo com a ordem de classificação, ou seja, os 2 (dois) primeiros colocados serão alocados nas 2 (duas) bolsas do FGTS e os demais nas bolsas da PFN.
- 5.2. **Não será classificado o estudante que obtiver, na análise do item 5.1.2, média inferior a 7,0 (sete) pontos.**
- 5.3. Em caso de empate nas notas dos candidatos, mesmo após a atribuição da nota da redação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
- 5.3.1. Estudante contemplado pelo Programa Universidade para Todos – ProUni ou pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES;
- 5.3.2. Estudante mais adiantado no curso;
- 5.3.3. Estudante de maior idade.
- 5.4. A divulgação do resultado estará disponível por meio de informativo a ser afixado na sede da Procuradoria, bem como por mensagem eletrônica a ser encaminhada aos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida.

6 – DO CRONOGRAMA

O processo seletivo observará o seguinte cronograma:

- **Inscrições: 20/02/23 a 10/03/2023**
- **Divulgação da classificação dos candidatos pela média aritmética das notas: até 14/03/2023**
- **Redação para os candidatos do curso de Direito: 16/03/2023, a ser realizada na sede desta PSFN – Bauru em horário a ser divulgado posteriormente**
- **Divulgação do resultado final: até 24/03/2023**

7 – DAS IMPUGNAÇÕES

- 7.1. As impugnações serão dirigidas à Comissão de Seleção, exclusivamente pelo endereço eletrônico secretaria.sp.bauru.psfm@pgfn.gov.br, devendo ser interposta no prazo de até **dois dias úteis** após a divulgação oficial do resultado.
- 7.2. As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e sua inscrição no concurso.
- 7.3. As impugnações interpostas fora do prazo especificado no item 6.1 serão liminarmente indeferidas.

7.4. A impugnação será apreciada pela Comissão de Seleção, em até cinco dias úteis, contados do término do prazo para a interposição.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. A inscrição no Programa de Estágios não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas;
- 8.2. A presente seleção tem validade pelo período de 6 (seis) meses a contar da data da divulgação dos resultados, podendo ser prorrogada por igual período;
- 8.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada a existência de vagas e a conveniência e interesse da Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional em Bauru/SP;
- 8.4. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 01 (um) semestre e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 02 (dois) anos, exceto para os estagiários com deficiência que poderão permanecer até o final do curso, nos termos da Instrução Normativa nº 213, do Ministério da Economia, de 17/12/2019);
- 8.5. Havendo disponibilidade de vaga e observada rigorosamente a ordem de classificação, o candidato será contatado via telefone ou através de e-mail, que deverão ser fornecidos por ocasião da inscrição. O candidato deverá manter atualizados seus meios de contatos durante o prazo de validade do concurso, comunicando qualquer alteração à Comissão de Seleção através do endereço eletrônico já mencionado;
- 8.6. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga e, caso não se manifeste, será remanejado para o final da lista de classificação;
- 8.7. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar na Procuradoria uma declaração da instituição de ensino informando o curso e o período que está cursando;
- 8.8. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008;
- 8.9. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente;
- 8.10. O candidato deverá declarar que não participa de estágio em escritório de advocacia que atue contra a União, judicial ou extrajudicialmente ou, caso participe, apresentar a rescisão desse estágio no ato da contratação;
- 8.11. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pela Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Bauru.

MICHELLE VALENTIN BUENO

Procuradora Seccional da Fazenda Nacional em Bauru-SP

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço: _____

Telefone fixo: _____ Telefone celular: _____

Email: _____

RG (número e órgão expedidor): _____

CPF: _____

Filiação: _____ e

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Período/Ano que está cursando: _____

Concorre como NEGRO: () SIM () NÃO

Concorre como pessoa com deficiência: () SIM () NÃO

Declaro, sob as penas da lei, que os dados acima são verdadeiros e que estou ciente e concordo com os termos do Edital PSFN - BAURU nº 02/2023.

Bauru, _____ / _____ / _____
